



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO nº 106/2020

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO KITS PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.143.811/0001-84, com sede no Município de Lajeado/RS, na Avenida Benjamin Constant nº 760, Sala 606, Bairro Centro, CEP: 95.900-106, neste ato representada por **VERONICA RIBEIRO ALMUAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.303.399-66, CI/SSP/SC nº 4597451, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/RS, na Rua José Theodoro Ribeiro nº 156, Bairro Ilha da Figueira, CEP: 89.258.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição imediata de Kits pedagógicos de Robótica, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição imediata de 30 (trinta) Kits pedagógicos de Robótica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.
01	30	Kits Pedagógicos de Robótica - Conteúdo didático em formato de vídeo exemplificando; - Conteúdo didático exemplificando no mínimo 20 projetos de robótica pedagógica, aderentes a Base Nacional Comum Curricular; - Guia de orientações didáticas para implantação nas escolas; - Biblioteca de códigos de programação com no mínimo 20 propostas; - Plataforma online conforme: Compatível com Windows, Linux e Chrome OS; Ser acessível em navegadores Mozilla, Microsoft Edge e Chrome; Tecnologia PHP e Banco de dados Msqli; Possuir aplicativo para Android e IOS; Permitir a instalação da Plataforma em estrutura de servidores da contratante após o prazo de 12 meses; Hospedar a plataforma durante 12 meses; Fornecer código fonte ao final dos 12 meses. Permitir a customização da página inicial (cores, logo, textos, rodapé, cabeçalhos); Permite a customização do ícone da janela do navegador; Login integrado com Google for Education e Microsoft. Ofereça aos usuários botões de ajuda explicando funcionalidades ou ações da plataforma; Possua área de administração da página, salas/cursos, segurança, usuários e do servidor; Possua relatórios de usuários, de notas, de acessos e logs; Permite a realização de backups; Possua recursos de gamificação como medalhas; Permite a inclusão de categorias	R\$ 1.415,00

[Handwritten signatures]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

	<p>para organização das salas/cursos; Permitir a inclusão de perfis de acesso minimamente: administrador, professor, estudante e tutor; Permita a inclusão do plano pedagógico e que seja disponível aos estudantes;</p> <p>Permita a inclusão e o mapeamento de competências; Permita a visualização da lista de estudantes pelos próprios estudantes dentro de uma sala ou laboratório de aprendizagem; Permitir a criação de salas/ambientes de aprendizagem; Permita a inclusão de atividade do tipo chat; Permita a inclusão de atividade do tipo enquete; Permita a inclusão de atividade com suporte a ferramentas externas; Permita a inclusão de atividade do tipo fórum; Permita a inclusão de atividade do tipo glossário colaborativo; Permita a inclusão de atividade que permita a coleta, revisão e avaliação por usuários com o mesmo perfil; Permita a inclusão de atividade do tipo pesquisa com questões objetivas; Permita a inclusão de atividade do tipo questionário com criação de banco de questões dentro da plataforma; Permita a inclusão de atividade do tipo pacote Scorm; Permita a inclusão de atividade do tipo envio de arquivos; Permita a inclusão de atividade do tipo resposta com parágrafo; Permita a inclusão de arquivos em diferentes formatos de mídia como texto, imagem e vídeos; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula arquivos de diferentes tipos; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo personalizado em formato de livro; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo personalizado em formato de página HTML; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo organizado em pastas; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo personalizado inserindo URLs de sites; Permitir que os usuários salvem na plataforma arquivos de forma privada; Permitir que os usuários criem eventos em agenda particular; Permitir que os usuários exportem o calendário selecionando eventos e período; Permitir que os usuários customizem seu dashboard; Permitir que os usuários visualizem o plano de aprendizagem;</p> <p>Permitir que os usuários alterem seu perfil adicionando fotos, incluindo nome alternativo e adicionem uma descrição; Permitir que os usuários recebam notificações de atualizações de atividades e outras alterações; Permitir que os usuários recebam e enviem mensagens dentro da plataforma; Permitir que as mensagens recebidas sejam enviadas para contas de e-mail; Permitir que o usuário altere o idioma da plataforma para Inglês e Português Brasileiro; Permitir que o usuário altere configurações como senha, notificações, mensagens, calendário e outros;</p> <ul style="list-style-type: none">- (01) plataforma/placa de prototipagem eletrônica de hardware livre com microcontrolador, mínimo de 16 portas de I/O, compatível com cabo USB tipo A/B e porta de alimentação 9v, que permita a utilização de softwares livres de programação, utilizando-se de blocos e de códigos, compatíveis com Windows, Linux, Chrome OS e Android- (01) Interface acoplável, com identificação da contratante, compatível com o item acima, conexão do tipo KK 3,96mm para 2 motores, conexão do tipo KK 3,96mm para 1 servo motor, conexão do tipo soquete estampado para drive de corrente, conexão do tipo KK 3,96mm para fonte de alimentação externa, conexão do tipo KK 3,96mm para bluetooth, conexão do tipo KK 3,96mm para sensor ultrassônico, 02 LED auxiliares para resposta a comandos programados integrados na placa; 02 botões momentâneos que permitem acionamento de comandos programados.- Software (compatível com Windows e Linux) de programação iconizado, utilizando-se de blocos lógicos pedagógicos, compatível com a placa de prototipagem, com blocos compatíveis com a interface e minimamente os seguintes blocos: bluetoooh, servo motor, sensor ultrassônico, ligar led da direita, desligar led da direita, ligar led da esquerda, desligar led da esquerda, botão ligar, botão desligar, motor da direita andar para frente, motor da direita andar para trás, motor da direita parar, motor da esquerda andar para frente, motor da esquerda andar para trás, motor da esquerda parar.- Manual do Software de Programação iconizado contendo orientações de uso, de instalação, de resolução de problemas e exercícios práticos para aprendizagem de programação;- (01) base acrílica com 04 suportes para motor: para montagem de veículo, com identificação da CONTRATANTE, perfurada com tamanho mínimo de 15X10 centímetros e espaço pré-determinado para fixação de dois motores através de parafusos e porcas, 01 caixa de pilhas, 01 rodizio, servo motor e placa de
--	---

J. M. Antônio
HR



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

	<p>prototipagem;</p> <ul style="list-style-type: none">- (01) suporte para sensor ultrassônico, impresso em impressora 3D, com perfuração compatível com servo motôr.- (01) roda giratória com 04 parafusos, 04 porcas e 4 extensores;- (01) suporte para 04 pilhas AA, com conector do tipo kkzão, com furos e parafusos para fixação;- (04) pilhas recarregáveis AA;- (01) bateria recarregável 9v;- (01) carregador de pilhas e baterias recarregáveis AA e 9V;- (02) motores DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo;- (02) rodas com pneu plástico compatível com base e motores;- (01) cabo USB tipo A/B de conexão entre a plataforma de prototipagem e computadores;- (01) placa de ensaio com 400 furos e conexões para montagem de circuitos eletrônicos/elétricos;- (01) placa de ensaio com 170 furos e conexões para montagem de circuitos eletrônicos/elétricos;- (01) sensor bluetooch compatível com a placa de prototipagem;- (01) servo motor com tensão entre 3.0 e 7.2v, ângulo de rotação mínima de 180 graus e cabo de conexão;- (01) sensor de distância ultrassônico de 5v DC, alcance de 2cm a 4m;- (20) cabos coloridos flexíveis, macho/macho para conexão entre placas de prototipagens;- (10) cabos coloridos flexíveis, macho/fêmea;- (01) chave cruzada;- (01) sensor de umidade do solo compatível com a controladora;- (01) sensor de som;- (01) Plasticina 06 cores;- (01) Conjunto com 100 palitos madeira de ponta redonda com mínimo de 100mm;- (01) Trena com graduação em centímetros e polegada com no mínimo 3 metros de cumprimento;- (01) Régua com 30cm;- (01) Fita isolante com no mínimo 3 metros;- (01) Fita dupla face com no mínimo 20 metros;- (01) Pinça para componentes eletrônicos anti-estática;- (01) CI drive de corrente com duas pontes H do tipo DIP-16.- (20) Diodo emissor de luz 5mm de cores variadas;- (02) Diodo emissor de infravermelho de 5mm;- (02) Diodo receptor de infravermelho de 5mm;- (02) Resistor variável com luminosidade de 5mm;- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 220Ω (220R),- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 1,5kΩ (1k5),- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 1,2kΩ (1k2),(10) Resistor 1/4W CR25 5% 10kΩ;- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 330Ω (330R);- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 1kΩ);- (01) potenciômetro linear de 10k;- (10) interruptor tático momentâneo com dois pinos;- (01) embalagem plástica com capacidade aproximada para 7,5 litros e dimensões aproximadas de A x L x C: 16 x 24 x 33 cm. Com identificação da contratante e espaço pré-determinado para adição da unidade escolar.- (01) organizador plástico com tampa e 05 divisórias com dimensões aproximadas de 16cm x 9cm x 3,5cm. Com identificação da contratante;- Arquivos para impressão em impressora 3D de todos os itens estruturais como base, suporte de motores, suporte do sensor ultrassônico e outros que possam acompanhar.	
	<p>Marca Conceitto - Modelo Explorador UNO</p>	<p>Valor Total : R\$ 42.450,00</p>



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Cláusula Terceira – ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

Cláusula Quarta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0603 12 361 0111 2012 33903014000000 0020 - 5331.6
0603 12 361 0111 2012 33903014000000 0031 - 5372.4
0603 12 361 0111 2012 33903014000000 1025 - 5373.2

Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima – PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

7.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

7.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

W. Plantão

M. D.

H.
V.R.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente, da multa pelo atraso na entrega.

7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

7.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

7.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Cláusula Oitava – RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento do objeto até então executado;

8.3. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 002/2020;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

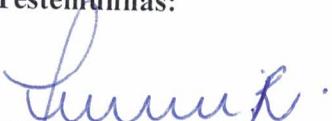
Balneário Pinhal/RS, 02 de março de 2020.


MARCA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATADA


SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792